



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**TERMO DE AJUSTE DE QUITAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA L. S. GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI.**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.053.664-\*\*, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.161.694-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L. S. GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF Nº 21.660.342/0001-08, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE Nº 26.6.0006384-6, com sede na Rua Catarina Batista de Alencar, Nº 26, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP.: 53.130-020, representada por seu representante legal, o senhor **LUCIANO SOARES GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob o Nº \*\*\*.864.474-\*\*, portadora da Cédula de Identidade Nº \*.872.\*\*\*, expedida pela SSP/PE, com domicílio no mesmo endereço da empresa supramencionada, doravante designada **CONTRATADA**, resolve pelo **TERMO DE AJUSTE DE QUITAÇÃO**.

**Considerando que**, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO fez uso da prestação de serviços de **Elaboração de Projeto Básico, Supervisão e Fiscalização em Geral de Obras de Reforma, assim como Elaboração de Laudos Técnicos de Imóveis**;

**Considerando que**, devido à efetiva prestação do serviço e o não pagamento por parte da Administração Pública configura enriquecimento ilícito por parte do Estado;

**Considerando que**, o serviço prestado pela L. S. Gonçalves Engenharia Eireli foi essencial para o funcionamento interno das atividades administrativas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

**Considerando que**, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO **deve o valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correspondente ao serviço prestado no período de 09 de Março de 2023 até 22 de Março de 2023.**

**RESOLVEM AJUSTAR**, entre si, mediante as Cláusulas e condições a seguir, mutuamente outorgadas e estabelecidas, o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AJUSTE**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato, reconhece o valor no importe de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** à empresa **L. S. GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI**.

A empresa **L. S. GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI** dá plena e irrevogável quitação da quantia acima mencionada a ser recebida da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, referente ao serviço prestado no período de 09 de Março de 2023 até 22 de Março de 2023., **pago em parcela única, no importe de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**. Não cabendo quaisquer demandas por via Administrativa ou Judicial relativas a qualquer serviço, multa, atualização monetária, juros ou indenização, além do valor ora pactuado, seja a que título for.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.**

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data do Empenho: 2023NE000257, de 18 de Abril de 2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO COMPETENTE.**

4.1. É competente o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem assim, juntas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 25 de abril de 2023.

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA**

EMITENTE / TESTEMUNHA

---

**L. S GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATANTE

**LUCIANO SOARES GONÇALVES**

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 25/04/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 25/04/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO SOARES GONÇALVES**, em 26/04/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Batista de Sousa**, em 28/04/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35594639** e o código CRC **850DC9C9**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone: